



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 3.847, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

*Altera a redação do art. 7º do Decreto nº 3.774, de 2 de março de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** A redação do art. 7º do Decreto nº 3.774, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do art. 16 da Lei Municipal nº 2.471, de 20 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º As empresas funerárias habilitadas pelo município deverão prestar serviço gratuito às pessoas comprovadamente carentes, indigentes, moradores de rua e em situação de vulnerabilidade, que lhes serão encaminhadas pelo Serviço Municipal de Promoção Social nos termos do art. 12 da Lei nº 2.471/2016.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 10 de junho de 2021.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº 3.847, de 10/06/2021 foi publicado na data de 10/06/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão